CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
RECEBIDO EM: 15/08/22
Horário:
Assinatura do Funcionário
Dep. Legislativo

Projeto De Lei Ordinária Nº 08 /2022

Declara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Instituto Família Feliz de Marabá, Sul e Sudeste do Pará, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao artigo **66**, inciso **IV**, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o **Instituto Família Feliz de Marabá, Sul e Sudeste do Pará**, com sede e foro localizada na cidade de Marabá-PA, na Rua Goiás, nº **1295- A**, bairro Liberdade, cep: **68.501- 280**, registrado com o **CNPJ: 27. 182.366/0001- 85**. Pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados à sociedade Marabaense.

Art. 2º. O Referido Instituto Gozará dos privilégios e benefícios assegurados por Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões **07** de setembro de **2021**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o referido Projeto de Lei Ordinária.

O Instituto **FAMÍLIA FELIZ DE MARABÁ SUL E SUDESTE DO PARÁ**, foi fundado em **14** de maio de **2016**.

É um Instituto sem fins lucrativos, que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas sócias do governo, sem distinção de raça, sexo, cor, crença política ou religião.

Desde sua fundação, o referido Instituto tem promovido vários projetos sociais, tais como: cursos, capacitação profissional de homens e mulheres, inclusive entre os jovens, protegendo a identidade física, social e cultural deste segmento social.

Além disso, o Instituto tem contribuído para a diminuição da fome e da pobreza, além de elevar a autoestima e dignidade da pessoa humana.

É inegável a grande relevância do Instituto para o nosso Município, pois tem contribuído com a promoção do desenvolvimento Harmônico da criança, do adolescente e do jovem em situação de vulnerabilidade.

O Instituto tem sobrevivido através dos termos de colaboração, termos de fomento, parcerias, acordos de cooperação e outros instrumentos legais à promoção de atividades e finalidades que vissem interesses comuns.

A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio harmônico histórico e artístico, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, também são dos objetivos cruciais do referido Instituto.

CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

O Instituto tem zelado pela ética, paz, cidadania, pelos direitos humanos, pela emocracia e por vários outros valores universais.

Pensando nas melhorias para o nosso município, e pelos grandes e relevantes serviços prestados por esse instituto é que apresentamos o presente projeto de lei.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2021.

ELOI SILVA RIBEIRO:29168724349

Assinado de forma digital por ELOI SILVA RIBEIRO:29168724349
Dados: 2021.12.09 09:49:19 -03'00'

Eloi Silva Ribeiro

Ver. Republicanos